

LEI N° 1035

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a comprar imóvel, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno, sob os lotes urbanos n°s 02, 03 e 04 da quadra n° 03, do Loteamento, Chalito, neste Município de Marmeleiro, com área total de 2.300 m2 (dois mil e trezentos metros quadrados), de propriedade do Sr. Leonardo Leite Chalito, portador do RG n° 2.642.991-SC e CPF n° 386.260.209-53, no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), pagamento à vista, sendo realizado no momento da assinatura da escritura.

Art. 2.° - A despesa decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

01- Divisão de Indústria Comércio e Serviços

22 -Indústria

661- Promoção Industrial

0007 - Aquisição de Terrenos

1.045 - Aquisição Área Industrial

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL